ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º	
ELEMENTOS	
1.	**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.** Resposta: Considerando a necessidade contínua de manutenção e funcionamento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel, faz-se necessária a aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo - ARLA 32 e de óleos minerais destinados à lubrificação de motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes mecânicos. Esses insumos são indispensáveis para assegurar o adequado desempenho dos equipamentos, reduzir desgastes prematuros, prevenir falhas mecânicas e contribuir para a continuidade dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias e Departamentos do Município. O ARLA 32 é necessário aos veículos equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR), contribuindo para o correto funcionamento do sistema de pós-tratamento dos gases de escape. Os óleos minerais são utilizados nas rotinas de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações e recomendações técnicas aplicáveis a cada veículo, máquina ou equipamento. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e parcelada da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. A solução favorece o planejamento, a economicidade e a pronta reposição dos insumos, evitando paralisações e prejuízos aos serviços públicos.
2.	**Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração** O Município não possui Plano de Contratações Anual.
3.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** Resposta ou Justificativa para não responder: Documentação Exigida: comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos e condições estabelecidos no edital. Especificação dos Produtos: os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando viscosidade, classificação de desempenho, aplicação e demais características indicadas para cada item. Deverão ser fornecidos novos, em embalagens originais, lacradas, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, quando aplicável. O ARLA 32 deverá atender às normas e especificações técnicas aplicáveis ao produto.
4.	**Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.** Os quantitativos foram estimados considerando a necessidade prevista de consumo e reposição dos insumos utilizados na frota municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a diversidade de veículos, máquinas e equipamentos atendidos. Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos representam estimativas máximas, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. A aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva dos setores responsáveis pela frota.

ITEM	Unidade	ESPECIFICAÇÕES	Qtde	Quantidade Mínima
1	Und	ARLA 32, embalagem de 20 litros.	200	20
2	Und	Óleo lubrificante mineral multifuncional, 20 L, grau SAE 10W30, nível de desempenho API GL-4, para equipamentos agrícolas, sistemas combinados de transmissão, sistemas hidráulicos, freios úmidos e tomadas de força, índice de viscosidade superior a 140.	50	5
3	Und	Óleo lubrificante mineral multifuncional, 20 L, grau SAE 15W40, nível de desempenho API CH-4, para motor a diesel, de aspiração natural ou turbinado, operando em condições severas.	50	5
4	Und	Lubrificante mineral para sistemas hidráulicos industriais e móveis, 20 L, viscosidade ISO 46 ou ISO 68, formulado com óleos básicos parafínicos e aditivos de desempenho.	50	5
5	Und	Óleo lubrificante mineral para transmissão, 20 L, grau SAE 90, nível de desempenho API GL-5, para caixas de transferência e sistemas de transmissão de caminhonetes, pick-ups, jipes, vans, caminhões e ônibus.	50	5
6	Und	Óleo lubrificante mineral para transmissão, 20 L, grau SAE 85W140, nível de desempenho API GL-5, para diferenciais, eixos e sistemas de transmissão submetidos a condições severas de carga e torque.	50	5
7	Und	Aditivo para radiador concentrado, linha diesel, embalagem de 20 L.	50	5

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atendimento da necessidade foram consideradas, entre outras, as alternativas de aquisição integral em compra única, realização de contratações isoladas conforme o surgimento das necessidades e utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP.

A aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados mostrou-se menos adequada, pois o consumo de ARLA 32 e lubrificantes varia conforme a utilização da frota, quilometragem, horas trabalhadas, manutenções preventivas e corretivas e características técnicas de cada veículo, máquina ou equipamento. A formação de estoque excessivo também pode gerar custos de armazenamento e risco de perda de produtos por acondicionamento inadequado ou vencimento, quando aplicável.

A realização de sucessivas contratações isoladas, por sua vez, aumentaria o número de procedimentos administrativos e poderia comprometer a agilidade necessária à reposição dos produtos.

	Diante disso, o Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, apresenta-se como solução técnica e economicamente adequada, permitindo registrar preços e efetuar aquisições parceladas conforme a necessidade, favorecendo a competitividade, a economia de escala, o planejamento e a continuidade da manutenção da frota. Há mercado fornecedor consolidado para ARLA 32, óleos lubrificantes e produtos automotivos correlatos, possibilitando competição entre fornecedores.
6.	**Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.** A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços devidamente documentada, observando-se os parâmetros aplicáveis do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com utilização de fontes idôneas, tais como contratações públicas similares, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bancos de preços e/ou cotações junto a fornecedores do ramo. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa, são de R$ 217.818,50 e integrarão o processo administrativo e o Termo de Referência.
7.	**Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso** A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ARLA 32 e óleos minerais destinados à manutenção e ao funcionamento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos a diesel, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração. Deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, preservando as características do fabricante, a qualidade e a segurança durante o armazenamento e a utilização. Os lubrificantes deverão possuir classificação e viscosidade compatíveis com as aplicações previstas, sendo vedado o fornecimento de produto diverso ou tecnicamente incompatível com a especificação do item. O ARLA 32 deverá ser apropriado ao uso em veículos dotados de sistema SCR. Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela qualidade, conformidade e substituição de produtos que apresentem vícios, avarias ou desconformidade com o solicitado.
8.	**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO** Resposta: A contratação será parcelada por itens, uma vez que os produtos possuem aplicações, especificações técnicas, viscosidades e classificações distintas e podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo ao funcionamento da frota. O julgamento por item amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores que comercializem apenas parte dos produtos, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Não se identifica necessidade técnica de agrupamento obrigatório dos produtos em lote único, pois a aquisição de um item não depende do fornecimento simultâneo dos demais. Assim, o parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente adequado, em consonância com o princípio do parcelamento e com a busca da ampliação da competitividade.
9.	**Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.** Pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo dos insumos necessários à manutenção e ao funcionamento da frota municipal, reduzindo riscos de paralisação de veículos, máquinas e equipamentos por falta de ARLA 32 ou lubrificantes adequados. Busca-se também obter maior economicidade por meio da competição entre fornecedores, das aquisições parceladas conforme a demanda efetiva e da redução da necessidade de formação de estoques excessivos. O Registro de Preços permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, evitando a repetição de procedimentos de contratação ao longo da vigência da Ata.
10.	**Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

	Não se identificam providências estruturais ou capacitações específicas indispensáveis previamente à contratação. A Administração deverá assegurar o planejamento das solicitações, o recebimento e o armazenamento adequado dos produtos, bem como a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas pelos agentes designados pela Administração, conforme o Decreto Municipal nº 171/2026 e demais normas aplicáveis.
11.	**Contratações correlatas e/ou interdependentes** A contratação não possui dependência necessária de outro processo licitatório. A aquisição é destinada ao atendimento da frota municipal e poderá ser executada de forma autônoma, conforme a necessidade da Administração.
12.	**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.** A aquisição e utilização de ARLA 32 e óleos lubrificantes exigem cuidados ambientais, especialmente quanto ao armazenamento, manuseio, prevenção de vazamentos e destinação de embalagens e resíduos. O descarte inadequado de óleos usados pode ocasionar contaminação do solo e da água. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, com armazenamento em local adequado, prevenção e contenção de derramamentos, destinação ambientalmente correta das embalagens e encaminhamento de óleo lubrificante usado ou contaminado para coleta e destinação por agentes autorizados, quando aplicável. Recomenda-se, ainda, priorizar embalagens resistentes e práticas de logística reversa previstas na legislação pertinente.
13.	**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina** A partir do presente estudo, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para assegurar a disponibilidade de ARLA 32 e óleos minerais indispensáveis à manutenção e ao funcionamento da frota municipal. A solução considerada mais adequada é a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior competitividade, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32 E ÓLEOS MINERAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Santa Terezinha do Progresso, 31 de agosto de 2026.

EFRAIM DOS SANTOS ZANON
Secretário de Infraestrutura

ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944

Assinado de forma digital por ELISEU ALVES DA SILVA:04577672944
Dados: 2026.08.31 09:06:24 -03'00'